

CONCLUSÃO

Aos 31 de 10 de 97, faço concluso
M. M. Juiz de Direito da Comarca, Exma. Sra. Dra. Márcia
Guimarães Marques Luz.

- ☐ Hilário Aleixo - Escrivão;
☐ Sebastião Pimentel - Func. Juram.
☐ Agostavo Caetano dos Reis - Func. Juram.

CART. CÍVEL COM.
FLS. 452

A050/91

Intim. - n no forma
reúdo.

Comel - data sup
Rafly

Márcia Guimarães Marques Luz,
JUÍZA DE DIREITO

DATA

Aos 11 de 11 de 97 recebi estes
autos. Dou fé.

- ☐ Hilário Aleixo - Escrivão;
☒ Sebastião Pimentel - Func. Juram.
☒ Agostavo Caetano dos Reis - Func. Juram.

CERTIDÃO

... que intimar
e comissão sobre
os termos do desp.
supra.

Camé. 14 de 11 de 97

Sebastião Pimentel
EMPREGADO JURAMENTADO

Cit. em 14/11/97
Raulson